PROVIMENTO Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 2E74A9F10A PROV - 322023 (relativo ao Processo 497532022)

Altera o inciso VI do art. 3º, o inciso VII do art. 7º e o inciso IV do art. 8º, acrescenta o inciso XIV ao art. 10 e revoga o art. 2º do Provimento nº 33/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Maranhão.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991), e pelo art. 35, XLIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2010, que instituiu a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA; CONSIDERANDO a necessidade de desvinculação do CEJA a apenas uma unidade Jurisdicional de 1º Grau;

PROVÊ:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 3º do Provimento nº 33/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º Compete à Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Maranhão - CEJA:

[...]

VI – auxiliar os Juízes, que a atividade jurisdicional compreenda a Infância e Juventude, nos procedimentos relativos à adoção nacional e internacional em razão do cadastro no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA:"

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 7º do Provimento nº 33/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A CEJA/MA é composta pelos seguintes membros:

[...]

VII – um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado pelo Corregedor-Geral da Justiça"

Art. 3º Altera o inciso IV do art. 8º do Provimento nº 33/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Nas ausências ou impedimentos eventuais dos titulares, a substituição dar-se-á da seguinte forma:

[...]

IV – o secretário(a) executivo(a), pelo substituto indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça;"

Art. 4º Acrescentar o inciso XIV ao art. 10 do Provimento nº 33/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"Art. 10. Compete à Secretaria Executiva da CEJA-MA:

[...]

XIV – atuar em todas as atividades da Coordenadoria da Infância e Juventude relacionadas ao tema Adoção."

Art. 5º Revoga o art. 2º do Provimento nº 33/2017 da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 25 de agosto de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2023 11:43 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

169/2023 19/09/2023 às 16:26 20/09/2023